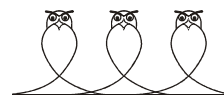




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 30/8/2019, DODF nº 169, de 5/9/2019, p. 38.

PARECER Nº 184/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 0080-00153858/2019-04

Interessado: **Sofia Vieira de Mello Balduino**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Sofia Vieira de Mello Balduino, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2016 e 2017, respectivamente, e o 1º semestre da 3ª série do ensino médio, em 2018, no Centro Educacional Leonardo da Vinci, em Brasília - Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova que os estudos realizados em 3 e ½ anos, perfazendo 4.058 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Sofia Vieira de Mello Balduino, no ano 2019, no(a) Asker Videregående Skole, em Asker, Akershus, Reino da Noruega, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de agosto de 2019.

**HELBER RICARDO VIEIRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 27/ 8 /2019

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**